

LEI Nº 445/2011 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Modifica o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº. 388/2010, de 08 de janeiro de 2010, que estabeleceu a estrutura administrativa e quadro de pessoal da prefeitura do Município de Palhano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art.30 e Art. 43, III da Lei Orgânica de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica modificado o artigo 10, inciso I da Lei nº 388/2010, de 08 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPITULO III
DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 10 - A jornada básica de trabalho do pessoal do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério - MAG é a estabelecida no Estatuto do Servidor do Magistério:

I - Pessoal docente terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com a Lei do Piso, Lei nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, distribuídas em 2/3 (dois terços) horas-aula e 1/3 (um terço) de horas de atividades.”

Art. 2º. – Fica modificado o artigo 11, da Lei nº 388/2010, de 08 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Os profissionais em regência de classe podem exercer carga horária suplementar, em função dos interesses da Administração Municipal (carência de pessoal), assegurada a retribuição pecuniária complementar, bem como a proporcionalidade de 1/3 (um terço) do

hi

total de sua jornada semanal para as horas de atividades, desde que o total da jornada não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais quando adicionada à jornada básica.”

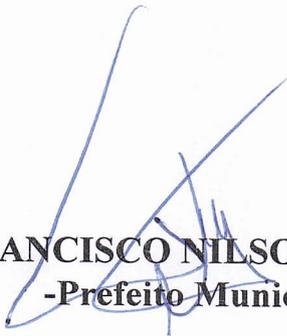
Art. 3º – Fica estabelecido que até a finalização do ano letivo de 2011 a carga horária continuará sendo trabalhada no formato anterior ao estabelecido nesta Lei, devendo ser pago a diferença entre 1/5 e 1/3 ora estabelecido.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à Conta das Dotações Orçamentárias, próprias do Município e da complementação financeira e transferida do Estado, da União e do FUNDEB.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Art.6º – A Lei nº. 388/2010, de 08 de janeiro de 2010 deverá ser publicada, com as alterações advindas desta Lei,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês de novembro de 2011.



FRANCISCO NILSON FREITAS
-Prefeito Municipal-

1. Prorrogar, pelo período de sessenta (60) dias, licença maternidade concedida à Sra. Vleuda Pereira Sales nos termos do Art. 7º, XVIII da Constituição Federal.

2. Porquanto durar a prorrogação da licença maternidade, concedida na forma desta portaria, a beneficiária será remunerada nos termos devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social.

3. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

4. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Sede da Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de novembro de 2011.

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:BB7F7526

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219/2011, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **REGINA OLIVEIRA PEREIRA** para o cargo de **Assistente de Secretaria**, do (a) Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 05 de outubro de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D177398B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220/2011, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **JOSE BONFIM BEZERRA** do cargo de **Médico (a) Perito (a)**, do (a) Fundo de Seguridade Social do Servidor, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 05 de outubro de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3B67670F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2011, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **BRUNA LAYNARA TEIXEIRA REBOUCAS** do cargo de **Assistente Técnico**, do (a) **Secretaria Municipal de Educação**, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 05 de outubro de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:16D243AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, do (a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009, alterada e revogada conforme a Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de novembro de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B7EFA927

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445/2011 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Modifica o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei n.º 388/2010, de 08 de janeiro de 2010, que estabeleceu a estrutura administrativa e quadro de pessoal da prefeitura do Município de Palhano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art.30 e Art. 43, III da Lei Orgânica de Palhano

Façõ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. – Fica modificado o artigo 10, inciso I da Lei nº 388/2010, de 08 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPITULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 10 - A jornada básica de trabalho do pessoal do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério - MAG é a estabelecida no Estatuto do Servidor do Magistério:

I - Pessoal docente terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com a Lei do Piso, Lei nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, distribuídas em 2/3 (dois terços) horas-aula e 1/3 (um terço) de horas de atividades.”

Art. 2o. – Fica modificado o artigo 11, da Lei nº 388/2010, de 08 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Os profissionais em regência de classe podem exercer carga horária suplementar, em função dos interesses da Administração Municipal (carência de pessoal), assegurada a retribuição pecuniária complementar, bem como a proporcionalidade de 1/3 (um terço) do total de sua jornada semanal para as horas de atividades, desde que o total da jornada não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais quando adicionada à jornada básica.”

Art. 3º – Fica estabelecido que até a finalização do ano letivo de 2011 a carga horária continuará sendo trabalhada no formato anterior ao estabelecido nesta Lei, devendo ser pago a diferença entre 1/5 e 1/3 ora estabelecido.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à Conta das Dotações Orçamentárias, próprias do Município e da complementação financeira e transferida do Estado, da União e do FUNDEB.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Art.6º – A Lei nº. 388/2010, de 08 de janeiro de 2010 deverá ser publicada, com as alterações advindas desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês de novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal-

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000. CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:B7802558

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. JOSÉ DE LIMA, ocupante do cargo de Presidente, 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza - CE, para resolver assuntos do interesse da Câmara Municipal de Quixeré junto a UVC, no dia 10/11/2011, em conformidade com que estabelece o artigo 35º, a que se refere a Emenda nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo a despesa ocorrer a conta da dotação do vigente orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de Novembro de 2011.

JOSÉ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Elbia Maria Pereira Lima
Código Identificador:49BF4554

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a) CLAUDIA MARIA DA CUNHA, ocupante do cargo de vereador (a). 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza-Ce, para tratar de assuntos do interesse da Câmara Municipal de Quixeré junto ao gabinete do Deputado Estadual Mailson Cruz, no dia 08/11/2011, em conformidade com que estabelece o artigo 35º, a que se refere a Emenda nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo a despesa ocorrer a conta da dotação do vigente orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de Novembro de 2011.

JOSÉ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Elbia Maria Pereira Lima
Código Identificador:9DDA4446

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0494/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. JOSÉ DE LIMA, ocupante do cargo de Presidente, 01 (Uma) ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede deste Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Novembro de 2011, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas correrem por conta da dotação própria do vigente Orçamento.